

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2023
(Processo Administrativo n.º 2023/000263)

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/05/2023

Link: www.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 hs.

Critério de julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de equipamentos ativos de rede cuja descrição dos equipamentos é a seguinte:

- 10 (dez) Switchs 24 Portas Giga + 2 Portas SFP:

Sistema operacional: SwOS;

Tamanho de armazenamento: 2 MB;

Tipo de armazenamento: FLASH;

Número de entradas Alimentação CC: 2 (conector CC, PoE-IN);

Tensão de Entrada do conector CC: 10-30 V;

Consumo máximo de energia: 19 W;

Tensão entrada PoE: 10-30 V;

Certificações e Aprovações: Certificação CE, EAC, ROHS;

IP: 20.

* Modelo de referencia: Mikrotik CSS326-24G-2S+RM.

- 12 (doze) Access Point Dupla banda 2.4/5.8 GHz:

Arquitetura: ARM 32bit;

CPU: IPQ-4018;

Quant. de núcleos da CPU: 4;
Frequência nominal da CPU: 716 MHz;
Sistema operacional: RouterOS;
Nível de licença: 4;
Tamanho da RAM: 128 MB;
Tamanho do armazenamento: 16 MB;
Tipo de armazenamento FLASH;
Aceleração de hardware IPsec: Sim;
Taxa máxima de dados em 2,4 GHz: 300 Mbit/s;
Número de cadeias 2,4 GHz: 2;
Padrões de 2,4 GHz: 802.11b /g/n;
Ganho da antena para 2,4 GHz: 6dBi;
Taxa máxima de dados em 5,8 GHz: 867 Mbit/s;
Número de cadeias 5,8 GHz: 2;
Padrões de 5,8 GHz: 802.11a /n/ac;
Ganho de antena para 5,8 GHz: 5.5 dBi;
Portas Ethernet 10/100/1000: 2;
Número de portas Ethernet com saída PoE: 1.
Número de entradas Alimentação CC: 1 (PoE-IN);
Consumo máximo de energia: 24 W;
Tensão entrada PoE: 18-57 V;
Certificações e aprovações: Certificação CE, FCC, IC, EAC , ROHS
* Modelo de referência: Mikrotik cAP AC (RBcAPGi-5acD2nD).

- 02 (dois) Pares módulos SFP (1,25G), 20Km, monomode:
Conector Único: LC UPC;
Taxa de dados: 1,25G;
Distância: 20km;
Formato SFP: Modo;
Comprimento de onda: 1310nm / 1550nm.
* Modelo de referência: Mikrotik S-3553LC20D.

Ressaltamos que não há qualquer tipo de prestação de serviço neste objeto.
Apenas a entrega dos equipamentos acima descritos.

Todos os equipamentos acima descritos constituem um único lote que deverá ser entregue por um único fornecedor habilitado.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br .

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

- Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

- Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.7 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.8.8 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor (se o fez) e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.8.8.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.8.9 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema. Caso o sistema possua esta funcionalidade.

3.8.10 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de

lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote **único**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem Reais).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será solicitado ao fornecedor em um prazo de duas horas o envio da proposta formal ao menor valor ofertado adequada ao Anexo IV deste Aviso. Juntamente com a documentação de habilitação conforme Anexo I deste Aviso.

5.1.1 Caso algum documento não esteja adequado aos ditames deste edital, será solicitado o envio do documento correto, caso seja possível.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de preços, conforme modelo anexo, com o valor adequado à proposta vencedora.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.2 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8 Será solicitado do fornecedor mais bem classificado atestado de capacidade técnica emitido por pelo menos um cliente para atestar a capacidade técnica da empresa.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 06 seis meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.8 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.1.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.2.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.1.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto

de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo da proposta de preço.

Salvador, 01 de março de 2023

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a entrega do objeto em características compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou apresentação de nota fiscal comprovando a comercialização de equipamentos em características similares ao do objeto deste certame.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado ou nota fiscal deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 O(s) atestado(s) ou nota(s) fiscal(is) deverá(ão) referir-se a comercialização de equipamentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de equipamentos ativos de rede que deverão ser entregues na SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA, localizada na Avenida Tancredo Neves, Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Londres - 31º andar e loja térreo – Salvador/BA.

Os equipamentos possuem as seguintes especificações técnicas e quantidades:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de equipamentos ativos de rede cuja descrição dos equipamentos é a seguinte:

- 10 (dez) Switchs 24 Portas Giga + 2 Portas SFP:

Sistema operacional: SwOS;

Tamanho de armazenamento: 2 MB;

Tipo de armazenamento: FLASH;

Número de entradas Alimentação CC: 2 (conector CC, PoE-IN);

Tensão de Entrada do conector CC: 10-30 V;

Consumo máximo de energia: 19 W;

Tensão entrada PoE: 10-30 V;

Certificações e Aprovações: Certificação CE, EAC, ROHS;

IP: 20.

* Modelo de referencia: Mikrotik CSS326-24G-2S+RM.

- 12 (doze) Access Point Dupla banda 2.4/5.8 GHz:

Arquitetura: ARM 32bit;

CPU: IPQ-4018;

Quant. de núcleos da CPU: 4;

Frequência nominal da CPU: 716 MHz;

Sistema operacional: RouterOS;

Nível de licença: 4;

Tamanho da RAM: 128 MB;

Tamanho do armazenamento: 16 MB;

Tipo de armazenamento FLASH;
Aceleração de hardware IPsec: Sim;
Taxa máxima de dados em 2,4 GHz: 300 Mbit/s;
Número de cadeias 2,4 GHz: 2;
Padrões de 2,4 GHz: 802.11b /g/n;
Ganho da antena para 2,4 GHz: 6dBi;
Taxa máxima de dados em 5,8 GHz: 867 Mbit/s;
Número de cadeias 5,8 GHz: 2;
Padrões de 5,8 GHz: 802.11a /n/ac;
Ganho de antena para 5,8 GHz: 5.5 dBi;
Portas Ethernet 10/100/1000: 2;
Número de portas Ethernet com saída PoE: 1.
Número de entradas Alimentação CC: 1 (PoE-IN);
Consumo máximo de energia: 24 W;
Tensão entrada PoE: 18-57 V;
Certificações e aprovações: Certificação CE, FCC, IC, EAC , ROHS
* Modelo de referência: Mikrotik cAP AC (RBcAPGi-5acD2nD).

- 02 (dois) Pares módulos SFP (1,25G), 20Km, monomode:
Conector Único: LC UPC;
Taxa de dados: 1,25G;
Distância: 20km;
Formato SFP: Modo;
Comprimento de onda: 1310nm / 1550nm.
* Modelo de referência: Mikrotik S-3553LC20D.

Ressaltamos que não há qualquer tipo de prestação de serviço neste objeto.
Apenas a entrega dos equipamentos acima descritos.

2. A infraestrutura de rede do CRCBA provê acesso diário a todos os dispositivos dos mais diversos tipos, desde estações de trabalho, impressoras, telefones (VoIP), câmeras do sistema de vídeo monitoramento, dispositivos móveis (celulares, notebooks, tablets), na sede do Conselho.

Todos estes equipamentos dependem do bom funcionamento da estrutura física de rede cabeada, constituída principalmente por cabos, switches e access points (APs).

3. Os equipamentos objeto do contrato deverão ser entregues na sede do CRCBA, situada na Rua Frederico Simões, 2530 - Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Loja Térreo e 31º andar, Caminho das Árvores, Salvador- Bahia, CEP: 41820-774 em horário comercial, para todos os itens em um prazo de 30 dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data da entrega e aceite pela CONTRATANTE de 100% dos equipamentos, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA substituir qualquer dos itens em que seja identificada imperfeição.

5. Responsável pela fiscalização do contrato

Ivanluz Bastos Trindade, encarregado do setor de T.I. do CRCBA, será o funcionário responsável pela fiscalização da prestação do objeto do contrato. Este atende no telefone: (71) 2109-4070. Email: informatica@crc-ba.org.br e será o fiscal do contrato.

6. Após a entrega de todos os equipamentos os valores serão pagos em até 15 dias.

7. São obrigações do CRCBA, efetuar o pagamento no prazo acordado, acompanhar e fiscalizar as obrigações da CONTRATADA, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, prestar informações, esclarecimentos, e comunicar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

8. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto.

09. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor valor. Este fornecedor terá sua documentação de habilitação verificada.

10. Valores referenciais de mercado

O valor referencial de mercado foi obtido mediante cotação de preços junto a empresas do seguimento.

11. Resultados esperados:

Registrar e arquivar imagens de pontos estratégicos das dependências do CRCBA, como forma de identificar e esclarecer a ocorrência de possíveis fatos ocorridos na sede do CRCBA.

12. Sanções Administrativas

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital, e demais cominações legais quando:

- ☐ Apresentar documentação falsa;
- ☐ Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- ☐ Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- ☐ Comportar-se de modo inidôneo;
- ☐ Não manter a proposta;
- ☐ Cometer fraude fiscal;
- ☐ Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- ☐ Deixar de assinar o contrato;

Sem prejuízo das sanções previstas anteriormente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- ☐ Advertência;

☐ Multa:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura em caso de atraso na entrega dos bens, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. A partir do trigésimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega dos bens, em hipóteses não previstas nas alíneas “a” e “b”, de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: informatica@crc-ba.org.br.

Salvador, 01 de março de 2023.

Ivanluiz Bastos Trindade
Gerente de T.I. - CRCBA

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, com sede à Rua do Salete, nº 320, Barris, Salvador - Ba, cep. 40.070-200 neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx/xxxx-xx, sediada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador o CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxx, em observância às disposições da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de equipamentos ativos de rede cuja descrição e quantidades dos equipamentos são a seguinte:

- 10 (dez) Switchs 24 Portas Giga + 2 Portas SFP:

Sistema operacional: SwOS;

Tamanho de armazenamento: 2 MB;

Tipo de armazenamento: FLASH;

Número de entradas Alimentação CC: 2 (conector CC, PoE-IN);

Tensão de Entrada do conector CC: 10-30 V;

Consumo máximo de energia: 19 W;

Tensão entrada PoE: 10-30 V;

Certificações e Aprovações: Certificação CE, EAC, ROHS;

IP: 20.

* Modelo de referencia: Mikrotik CSS326-24G-2S+RM.

- (doze) 12 Access Point Dupla banda 2.4/5.8 GHz:

Arquitetura: ARM 32bit;

CPU: IPQ-4018;

Quant. de núcleos da CPU: 4;

Frequência nominal da CPU: 716 MHz;
Sistema operacional: RouterOS;
Nível de licença: 4;
Tamanho da RAM: 128 MB;
Tamanho do armazenamento: 16 MB;
Tipo de armazenamento FLASH;
Aceleração de hardware IPsec: Sim;
Taxa máxima de dados em 2,4 GHz: 300 Mbit/s;
Número de cadeias 2,4 GHz: 2;
Padrões de 2,4 GHz: 802.11b /g/n;
Ganho da antena para 2,4 GHz: 6dBi;
Taxa máxima de dados em 5,8 GHz: 867 Mbit/s;
Número de cadeias 5,8 GHz: 2;
Padrões de 5,8 GHz: 802.11a /n/ac;
Ganho de antena para 5,8 GHz: 5.5 dBi;
Portas Ethernet 10/100/1000: 2;
Número de portas Ethernet com saída PoE: 1.
Número de entradas Alimentação CC: 1 (PoE-IN);
Consumo máximo de energia: 24 W;
Tensão entrada PoE: 18-57 V;
Certificações e aprovações: Certificação CE, FCC, IC, EAC , ROHS
* Modelo de referência: Mikrotik cAP AC (RBcAPGi-5acD2nD).

- 02 (dois) Pares módulos SFP (1,25G), 20Km, monomode:

Conector Único: LC UPC;
Taxa de dados: 1,25G;
Distância: 20km;
Formato SFP: Modo;
Comprimento de onda: 1310nm / 1550nm.
* Modelo de referência: Mikrotik S-3553LC20D.

Ressaltamos que não há qualquer tipo de prestação de serviço neste objeto.
Apenas a entrega dos equipamentos acima descritos em um único lote.

CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de contrato é de 06 (seis) meses a partir da assinatura deste contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos financeiros disponíveis no projeto nº 5010 - Modernização do Parque de Informática, na rubrica 6.3.1.3.02.01.006 - Equipamentos de Processamento de Dados, de acordo com o orçamento 2023 aprovado por meio de Resolução CRCBA nº 661/2022.

CLAÚSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO

O valor do presente termo de contrato, para prestação do objeto é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega e verificação da conformidade do objeto pelo fiscal do Contrato e mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, esta deverá apresentar Declaração Anexa à IN 1234/2012 para isentar-se das retenções de impostos federais.

CLAÚSULA QUINTA - REAJUSTE

O presente contrato não terá seu valor majorado.

CLAÚSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os equipamentos serão entregues pelo contratado em uma única remessa, na sua totalidade, em até 30 dias corridos após a assinatura deste contrato. O contratante efetuará a conferência da quantidade, bom funcionamento e adequação à descrição do objeto no ato do recebimento dos equipamentos.

CLAÚSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão deste contrato será feita pelo funcionário do CRCBA, Valnei Nascimento da Fonseca, telefone: 71 2109-4041, email: compras@crc-ba.org.br. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo

coordenador do setor de informática do CRCBA, Ivanluiz Bastos Trindade, telefone: 71 2109-4070, email: informatica@crc-ba.org.br .

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e em especial:

- a) Fornecer no prazo estipulado, o objeto, de acordo com a proposta comercial apresentada;
- b) Resguardar o Contratado contra perdas e danos de qualquer natureza para os itens objeto deste contrato, suportando os prejuízos resultantes de negligência ou imperícia durante a entrega dos produtos;
- c) Substituir por sua conta e sem qualquer ônus para o Contratado, o equipamento rejeitado pelo fiscal do contrato, ou por inobservância das especificações técnicas contidas no objeto do termo de referência, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de comunicação de fato;
- d) O prazo para entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela Contratada, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para instalação;
- e) O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 meses contados da data de recebimento dos equipamentos na sua totalidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Efetuar a análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;
- d) Efetuar o pagamento do valor contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLAÚSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS

O contratado terá posse de dados do contratante e em virtude disto tem o dever de confidencialidade e sigilo devendo assegurar que seus colaboradores, empregados e ou consultores que, no exercício das suas funções tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados tratados, e se encontra contratualmente obrigado a sigilo profissional.

O contratado não poderá utilizar as informações e/ou dados a que tenha acesso, para fins distintos do objeto deste contrato. Não podendo também transmiti-los a terceiros.

O dever de confidencialidade e as restantes obrigações prevista na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término das relações profissionais entre contratante e contratado e também depois do final da relação entre contratado e seus empregados/colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

É eleito o Foro de Salvador - Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151 da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, xx de maio de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(em papel personalizado da empresa)

Ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA.

Referência: Dispensa Eletrônica CRCBA nº 06/2023.

Objeto:

Apresentamos proposta de preço para comercializar o objeto da presente dispensa eletrônica que são equipamentos ativos de rede cuja descrição dos equipamentos é a seguinte:

- 10 (dez) Switchs 24 Portas Giga + 2 Portas SFP:

Sistema operacional: SwOS;

Tamanho de armazenamento: 2 MB;

Tipo de armazenamento: FLASH;

Número de entradas Alimentação CC: 2 (conector CC, PoE-IN);

Tensão de Entrada do conector CC: 10-30 V;

Consumo máximo de energia: 19 W;

Tensão entrada PoE: 10-30 V;

Certificações e Aprovações: Certificação CE, EAC, ROHS;

IP: 20.

* Modelo de referencia: Mikrotik CSS326-24G-2S+RM.

- 12 (doze) Access Point Dupla banda 2.4/5.8 GHz:

Arquitetura: ARM 32bit;

CPU: IPQ-4018;

Quant. de núcleos da CPU: 4;

Frequência nominal da CPU: 716 MHz;

Sistema operacional: RouterOS;

Nível de licença: 4;

Tamanho da RAM: 128 MB;

Tamanho do armazenamento: 16 MB;

Tipo de armazenamento FLASH;

Aceleração de hardware IPsec: Sim;

Taxa máxima de dados em 2,4 GHz: 300 Mbit/s;
Número de cadeias 2,4 GHz: 2;
Padrões de 2,4 GHz: 802.11b /g/n;
Ganho da antena para 2,4 GHz: 6dBi;
Taxa máxima de dados em 5,8 GHz: 867 Mbit/s;
Número de cadeias 5,8 GHz: 2;
Padrões de 5,8 GHz: 802.11a /n/ac;
Ganho de antena para 5,8 GHz: 5.5 dBi;
Portas Ethernet 10/100/1000: 2;
Número de portas Ethernet com saída PoE: 1.
Número de entradas Alimentação CC: 1 (PoE-IN);
Consumo máximo de energia: 24 W;
Tensão entrada PoE: 18-57 V;
Certificações e aprovações: Certificação CE, FCC, IC, EAC , ROHS
* Modelo de referência: Mikrotik cAP AC (RBcAPGi-5acD2nD).

- 02 (dois) Pares módulos SFP (1,25G), 20Km, monomode:
Conector Único: LC UPC;
Taxa de dados: 1,25G;
Distância: 20km;
Formato SFP: Modo;
Comprimento de onda: 1310nm / 1550nm.
* Modelo de referência: Mikrotik S-3553LC20D.

Para a entrega dos equipamentos acima descritos nossa proposta de preço é no valor de R\$_____ (_____), de acordo com as condições do correspondente Aviso de Dispensa e seus anexos. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente dispensa, e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. O prazo de validade da proposta é de: 40 (quarenta) dias, contados da data de abertura da dispensa. Nos comprometemos a entregar o objeto em conformidade com os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos. Nos comprometemos, ainda, a assinar o contrato no prazo determinado no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Declaro que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, transporte dos equipamentos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Local e data .

Assinatura da empresa